PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314/17

Considerando que:

a) a Constituição Federal assegura a proteção às pessoas idosas em seu artigo 230, in verbis:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

b) que esta administração municipal vem demonstrando, através de suas ações, que está empenhada na busca pela melhor qualidade de vida do idoso, com o objetivo de assegurar seus direitos, criar condições de sua autonomia e participação digna e efetiva em nosso meio social;

c) que as propostas e demais dispositivos legais vigentes em nosso País, como a Lei 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso, assegura ao idoso todos os direitos de cidadania, sendo a família, a sociedade e o Estado os responsáveis em garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida;

d) que no censo de 2013, o Instituto de Estatística apontou um total de 1.885 milhão, e especificamente em Salvador e Região Metropolitana, 408 mil pessoas entre 60 a 70 anos ou mais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para instituir a Secretaria da Pessoa Idosa (SPI), como aprimoramento do apoio do Poder Público para garantir-lhes uma melhor qualidade de vida através de um órgão específico.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

LORENA BRANDÃO